



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

AVISO DE ALTERAÇÃO DE GABARITO DEFINITIVO E REPUBLICAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACESSO AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA NAS ÁREAS DE CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA, PEDIATRIA E NEONATOLOGIA DO HOSPITAL DE URGÊNCIAS DO ESTADO DE SERGIPE GOVERNADOR JOÃO ALVES FILHO – HUSE - EDITAL N° 04/2024

A Secretaria de Estado da Saúde – SES e a Comissão de Residência Médica do Hospital de Urgências de Sergipe Governador João Alves Filho – HUSE, no uso de suas atribuições legais, por meio de Comissão Especial, instituída pela Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, **resolve alterar o gabarito definitivo e republicar o resultado preliminar do PSS objeto do Edital n° 04/2024**, pelas seguintes razões:

Como se sabe, nos termos da Súmula 473 do STF, a administração pode, inclusive de ofício, anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais.

A jurisprudência dos Tribunais é mansa e pacífica no sentido de que a Administração Pública tem a prerrogativa de, durante o Processo Seletivo Simplificado, anular questões, de ofício, por erro material, ainda que posteriormente à divulgação do resultado preliminar.

Pois bem, **ao promover uma revisão das questões das provas objetivas, a Comissão resolve anular a questão n° 58 da prova geral, eis que o seu enunciado gerava erro de interpretação.**

A questão se referia a indicação de Ventilação com Pressão Positiva (VPP), que deve ser iniciada em todos os recém-nascidos que não iniciam os movimentos respiratórios espontâneos dentro dos primeiros 30 (trinta) segundos de vida, após a realização dos passos iniciais, formando o minuto de ouro, conforme manual de reanimação neonatal da SBP de 2022. Na questão está implícito que a criança foi recepcionada e descrito que já se passaram 30 segundos, portanto, indicado a VPP, no entanto, **no enunciado não estão descritos os passos iniciais o que provocou erro de interpretação.**

A anulação da questão terá por finalidade conceder a pontuação a todos os candidatos que não marcaram a letra “d” no gabarito, ou seja, quem marcou letra “d” permanece com a pontuação do item. Quem não marcou a letra “d” receberá 01 ponto a mais no resultado.

Por consequência, haverá modificação no resultado preliminar, que ora se republica.

Vale ressaltar, que os candidatos poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar no dia 24.01.2024, conforme cronograma (Anexo I do Edital).

Aracaju, 17 de janeiro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
Edital n° 04/2024/FUNESA-ESP/SE